



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.322 /2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis determinados pelos Lotes 06 e 07 da Quadra 2, localizado no Parque Industrial Crepúsculo, matriculados sob os n.º 19.900 e 19.901 no CRI local, para a SILVIO ANTONIO CASARIN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.714.951/0001-62, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial.
- Art. 2º** Fica vedada a Empresa dar destinação diversa o imóvel a ser recebido em doação pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0706- FLS 06

Em 01 de Novembro de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS